



**EMENDA INDIVIDUAL Nº 01 AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA Nº 064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Vereador **Cláudio Sebastião de Oliveira**, nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9º da Constituição Federal, apresenta a seguinte Emenda.

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações orçamentárias elencadas abaixo:

Dotação	Ficha	DR	Finalidade	Detalhe	Valor
0205 10 302 0004 2034 339039	196	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Cirurgias e exames de média alta complexidade	R\$ 50.000,00
0205 10 302 0004 2364 339039	204	1.500.1002	Ação: 2364 - MANUT. DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR	Custeio Santa Casa de Caridade de Capitólio	R\$ 10.233,70
0205 10 302 0004 2034 339039	196	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Pagamento consultas com especialistas em Saúde Mental (Ex. psicologia, psiquiatria etc.)	R\$ 25.000,00
0206 12 364 0003 2059 335043	405	1.500.0000	Ação: 2059 - CONCESSÃO SUBVENCAO A ASSOCIACAO ESTUDANTIL	Subvenção - ASEC	R\$ 7.000,00
0211 08 244 0005 2124 335043	813	1.500.0000	Ação: 2124 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DE IDOSOS DE CAPITOLIO	Subvenção - LAR DE IDOSOS	R\$ 25.000,00
0206 12 367 0003 2062 335043	473	1.500.1001	Ação: 2062 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE - CAPITOLIO	Subvenção - APAE	R\$ 27.000,00
0206 27 812 0007 2069 449052	503	1.500.0000	Ação: 2069 - MANUT. ATIV. COM INCENTIVO AO DESPORTO	Aquisição de equipamentos para Playground (Praça do Ambrósio)	R\$ 2.000,00
0205 10 305 0004 2236 335043	319	1.500.1002	Ação: 2236 - MANUT. SUBVENCAO ASSOC. ANJOS DE CAOPITOLIO	Subvenção - ONG ANJOS DE CÃOPITÓLIO	R\$ 2.000,00
0217 13 392 0006 2157 335043	1188	1.500.0000	Ação: 2157 - CONCESSAO DE SUBVENCAO AO CODEC	Subvenção - CODEC	R\$ 2.233,70
0206 27 812 0007 1008 449051	488	1.500.0000	Ação: 1008 - REFORMA AMPLIAÇÃO DE QUADRA E POLIESPORTIVO	Reforma do alambrado da quadra no Bairro Bela Vista	R\$ 2.000,00
0207 15 452 0009 1015 449051	558	1.500.0000	Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	Construção de cobertura no ponto de ônibus em frente à conveniência do Posto Rede 500.	R\$ 5.000,00
0206 27 812 0007 1008 449051	488	1.500.0000	Ação: 1008 - REFORMA AMPLIAÇÃO DE QUADRA E POLIESPORTIVO	Reforma da quadra na Comunidade Espalhinhas (Construção de banheiros; Masculino e Feminino)	R\$ 5.000,00
0207 15 451 0009 1139 449051	554	1.500.0000	Ação: 1139 - OBRAS PAVIMENTAÇÃO CONST. REFORMA READEQUAÇÃO VIAS PÚBLICAS	Construção de Calçada margeando a praça no Bairro Vitória.	R\$ 7.000,00



0217 13 392 0006 2426 335043	1070	1.500.0000	Ação: 2426 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO AO INSTITUTO MAESTRO ABIUD ALMEIDA - BLOCO CHORA BANANEIRA	Subvenção - CHORA BANANEIRA	R\$ 1.000,00
---------------------------------	------	------------	---	-----------------------------	--------------

Art. 2º - Fica modificada a rubrica orçamentária abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda:

Dotação	Ficha	DR	Detalhe	Valor Anulação	DE	PARA
031 0001 4002 33903600	004	1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 170.467,40	R\$ 1.535.000,00	R\$ 1.364.532,60
TOTAL DO VALOR REMANEJADO						R\$ 170.467,40

Art. 3º. As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador da CMC



JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 064/2025 "Lei Orçamentária Anual", conforme nos autoriza o parágrafo 4º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita os percentuais previsto em lei, e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, §9º da Constituição Federal), e que deve ser cumprida pelo Governo Municipal.

Durante estudo e análise da LOA 2026, identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público.

A dotação escolhida para anulação foi previamente determinada pela Câmara em resolução aprovada.

Diante do exposto proponho as alterações acima descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 27 de novembro de 2025.


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador da CMC